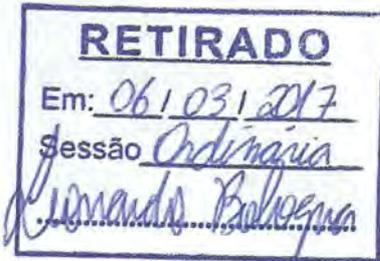




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.



“Dispõe sobre alterações de Referência Salarial, e extinção de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Tabapuã APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada de “10” para “11” a Referência Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão abaixo especificados:

Cargo	Valor Atual R\$	Valor Alterado R\$
1 - Diretor de Assuntos Jurídicos	2.267,78	2.720,59
2 - Diretor de Recursos Humanos	2.267,78	2.720,59
3 - Diretor de Tributação e Arrecadação	2.267,78	2.720,59
4 - Diretor Municipal de Cultura	2.267,78	2.720,59
5 - Diretor Municipal de Turismo	2.267,78	2.720,59
6 - Diretor Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2.267,78	2.720,59
7 - Diretor de Meio Ambiente	2.267,78	2.720,59
8 - Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.267,78	2.720,59
9 - Diretor Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	2.267,78	2.720,59
10 - Diretor Municipal de Obras, Viação e Serviços	2.267,78	2.720,59

Artigo 2º - Fica alterada de “08” para “11” a Referência Salarial do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Licitação e Contratos:

Cargo	Valor Atual R\$	Valor Alterado R\$
1 - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos	1.575,27	2.720,59

Artigo 3º - Ficam extintos os cargos públicos do quadro abaixo:

I – 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Referência “09”.

II – 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Referência “09”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

- III – 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de Motorista, Referência “05”.
- IV – 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Assistente Social, Referência “09”.
- V – 10 (dez) Cargos de Provimento Efetivo de Faxineiro, Referência “02”.
- VI - 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Recepcionista, Referência “3”.
- VII - 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Referência “6”.
- VIII - 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Assistência Social, Referência “7”.

Artigo 7º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

J U S T I F I C A T I V A

(Projeto de Lei Complementar nº. 002/2017, de 03 de março de 2017)

A propositura em questão justifica-se plenamente e merece a atenção e a aprovação dos Senhores Vereadores.

As referências salariais objetivam equiparar os rendimentos dos profissionais com a atual realidade administrativa e funcional do Quadro de Funcionários da municipalidade.

Diante disso, por analogia às alterações de Referências Salariais concedidas a outros Servidores do Executivo, justifica-se o presente projeto de lei complementar.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2017,
DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. - Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem dos recursos orçamentários:

Nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, nas respectivas funções de governo e atividades vinculadas ao programa de governo correspondente, obedecendo às atribuições dos cargos a serem criados e a sua subordinação na Unidade Administrativa.

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos financeiros:

Recursos financeiros do Tesouro Municipal (Próprios) ou também vinculados a convênios, à Educação, a Saúde, ou ainda outras fontes externas de financiamentos, quando for o caso, obedecendo-se à legislação governamental vigente.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal